



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – A – Data 20 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>Decretos</b> .....	<b>1</b>
Decreto nº 3.902, de 8 de junho de 2022.....	1
Decreto nº 3.903, de 9 de junho de 2022.....	2
<b>Portarias</b> .....	<b>3</b>
Portaria nº 821, de 20 de junho de 2022.....	3
Portaria nº 822, de 20 de junho de 2022.....	3
Portaria nº 823, de 20 de junho de 2022.....	4
Portaria nº 824, de 20 de junho de 2022.....	4
Portaria nº 825, de 20 de junho de 2022.....	5
Portaria nº 826, de 20 de junho de 2022.....	6
Portaria nº 827, de 20 de junho de 2022.....	6
<b>Editais</b> .....	<b>7</b>
Edital de Pregão Presencial nº 104/2022.....	7

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.902, DE 8 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

#### DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 505.200,00 (quinhentos e cinco mil e duzentos reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4010	04.01.28.843.0000.0105	3.3.2.90.21	1	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500.000,00
5210	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
11315	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.33	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.900,00
				<b>TOTAL</b>	<b>505.200,00</b>

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 1/LIVRE, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
-------	--------------------------	-----------	---------	-----------	-------



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – A – Data 20 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5307	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
11317	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.900,00
				<b>TOTAL</b>	<b>5.200,00</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 8 de junho de 2022

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

## DECRETO Nº 3.903, DE 9 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterada as alíneas “e”, “i” e “j” e acrescentada a alínea “o”, ao inc. I, do art. 1º do Decreto nº 3.833, de 5 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

I-.....

e) retroescavadeira.....R\$ 200,00;

i) trator de esteira.....R\$ 385,00;

j) escavadeira hidráulica.....R\$ 330,00;

.....

o) retroescavadeira com rompedor.....R\$ 300,00”. (NR)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – A – Data 20 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3.833, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de junho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Vanderlei Rodrigues Schneider,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

---

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 821, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação do servidor **LUIZ ADRIANO CORREA DE MOURA**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 10 de junho de 2022, através da portaria n.º 791/2022,

**Considerando** a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 791, de 10 de junho de 2022, que nomeia **LUIZ ADRIANO CORREA DE MOURA**, para o cargo de **OPERÁRIO**.

Carlos Barbosa, 20 de junho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

### **PORTARIA Nº 822, DE 20 DE JUNHO DE 2022**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – A – Data 20 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **ANDRE LUIZ DA SILVA**, para o cargo de OPERÁRIO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.717, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Operário, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 10º lugar, Edital de Homologação nº 04, de 06 de agosto de 2021. Perceberá remuneração correspondente ao grupo G1.3, classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 20 de junho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 823, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **MATEUS VARGAS**, para o cargo de OPERÁRIO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.415, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Operário, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 11º lugar, Edital de Homologação nº 04, de 06 de agosto de 2021. Perceberá remuneração correspondente ao grupo G1.3, classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 20 de junho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 824, DE 20 DE JUNHO DE 2022



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – A – Data 20 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Enquadra**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados como beneficiários de adicional de insalubridade sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:

Nome	Matrícula	Cargo	Insalubridade
ADRIANO VIANNA	2.715	Motorista	20,00%
ANDRE LUIZ DA SILVA	2.717	Operário	30,00%
EVA SENAI FERREIRA VIDAL	1.954	Técnico em Enfermagem	30,00%
JULIANO KANOFFRE	2.102	Operário	20,00%
MATEUS VARGAS	2.415	Operário	20,00%

Carlos Barbosa, 20 de junho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 825, DE 20 DE JUNHO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, a partir desta data, por 120 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **GABRIELE FACCHINELLI**, Auxiliar Geral de Escola, matrícula nº 2.324, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Período da licença maternidade: de 20 de junho de 2022 a 17 de outubro de 2022.**

Carlos Barbosa, 20 de junho de 2022.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – A – Data 20 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 826 DE 20 DE JUNHO DE 2022

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Retifica** a Portaria nº 783, de 08 de junho de 2022, que torna insubsistente a Portaria nº 734/2022, considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame, e não como constou.

Carlos Barbosa, 20 de junho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito Municipal.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 827, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação da servidora **JESSICA BAMPI STRINGARI MULLER**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 08 de junho de 2022, através da portaria n.º 781/2022,

**Considerando** a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo,

Torna insubsistente a portaria n.º 781, de 08 de junho de 2022, que nomeia **JESSICA BAMPI STRINGARI MULLER**, para o cargo de **MÉDICO PEDIATRA**.

Carlos Barbosa, 20 de junho de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 387 – A – Data 20 de junho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## EDITAIS

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**SOLICITAÇÃO Nº** 2662/2022

**DATA:** 1ª DE JULHO DE 2022

**HORA:** 09 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRADIS DE METAL PARA EVENTOS QUE OCORRERÃO DURANTE A 31ª EDIÇÃO DO FESTIQUEIJO.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 104 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).